

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2021

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES -UNISOL, por intermédio do Centro de Formação Continuada, Desenvolvimento de Tecnologia e Prestação de Serviços pra a Redes Públicas de Ensino - CEFORT torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de “Técnico em Mídia Digital”, “Técnico em Transcrição” e “Diagramador”, Para o desenvolvimento de ações que serão custeadas com recursos do Projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania, originárias do Contrato N° 045/2017, Conta Interna 15.00.107, devem ser observadas as normas e procedimentos do Centro de Formação Continuada, Desenvolvimento de tecnologias e Prestação de Serviços para as Redes Públicas de ensino - CEFORT, indicadas no Contrato, protocolo

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 : A ação desta solicitação de serviços corresponde aos serviços de confecção e acabamento de materiais impressos e digitais do Projeto “Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania”, consistindo em transcrição, edição e gravação de mídias digitais com Live’s desenvolvidas nos cursos do projeto, bem como a diagramação dos materiais impressos e digitais definidos como livros do curso. Os serviços são necessários para a conclusão dos materiais e seu posterior envio aos cursistas, Redes de Ensino e Ministério da Educação, vindo a compor a propositura de formação continuada do projeto.
- a) Disponibilidade de horário integral para atender as demandas do Projeto nos seguintes horários:
Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
- 1.2 Do Técnico em Mídia Digital: Confeccionar e imprimir Capas para mídias digitais, gravação em mídias digitais, Conhecimento básico do Pacote Office, Conhecimento dos aplicativos para gravação de mídias digitais.
- 1.3 Do Técnico em Transcrição: Mente aberta para receber feedbacks, conhecimento da língua portuguesa, pró-atividade para pesquisar palavras que não conhece, comprometimento com prazos, possuir computador, um teclado confortável e um bom fone de ouvido, transcrever áudios em português para sua versão em texto, disponibilidade de tempo diário, gravar os arquivos de texto (Word e PDF) após finalizar a transcrição, conhecimento básico do Pacote Office.
- 1.4 Do Diagramador: O diagramador será responsável em diagramar material didático, criar layouts para fins editoriais assim como gráficos e infográficos. Responsabilidades principais: Diagramação de materiais didáticos. Tratamento de imagens. Ilustração vetorial. Criação de Layout de impressos. Fechamento de arquivos para impressão e web. Experiência em diagramação, conhecimento amplo do Corel Draw. Conhecimento básico do Pacote Office.

2. Disponibilidade de vagas;

- 2.1 Técnico em Mídia Digital – 01 (uma);
- 2.2 Técnico em Transcrição – 01 (uma);
- 2.3 Diagramador – 01 (uma).

3. DAS VANTAGENS

- 3.1 Remuneração mensal compatível com a função
 - a) Técnico de Mídia Digitais – R\$ 1.920,00
 - b) Técnico em Transcrição – R\$ 1.920,00
 - c) Diagramador – R\$ 1.920,00

4. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

4.1 Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL

A remuneração das ações será custeada com recursos do Projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania, originárias do Contrato N° 045/2017, Conta Interna 15.00.107, devem ser observadas as normas e procedimentos do Centro de Formação Continuada, Desenvolvimento de tecnologias e Prestação de Serviços para as Redes Públicas de ensino - CEFORT, indicadas no Contrato.

5. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Ter disponibilidade de horário;
- 5.2 Estar com documentação atualizada;
- 5.3 Apresentar perfil e desempenho para cumprir o item I;
- 5.4 Ter habilidades de trabalhar em equipe, Iniciativa, Capacidade de síntese, Capacidade de negociação e Capacidade de Comunicação:

6. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrição do projeto consiste na entrega do **Requerimento de Inscrição** (vide Anexo II, deste Edital), **Ficha de Cadastro** (vide Anexo III, deste Edital), devidamente preenchidos, juntamente com a documentação, através do e-mail gce.ufam@gmail.com, o mesmo deverá informar:

- Documentos pessoais (RG, CPF, PIS (ou PASEP ou NIT), Comprovantes de Residência ATUAL e de Conta Corrente bancária em nome do favorecido e Curriculum.

Obs.: Caso não cumpra os itens acima o candidato está automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1 Competência

A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8. CRITÉRIOS

8.1 Para Técnico de Mídias Digitais

- a) Confecção e impressão de Capas para mídias digitais do Cursos de Formação Continuada do Projeto de Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania;
- b) Gravação em mídias digitais dos 03 Cursos de Formação Continuada do Projeto de Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania;
- c) Disponibilidade de horário integral para atender as demandas do Projeto nos seguintes horários: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- d) Confecção e impressão de Capas para mídias digitais do Cursos de Formação Continuada do Projeto de Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania;
- e) Gravação em mídias digitais dos 03 Cursos de Formação Continuada do Projeto de Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania;

- f) Entrevista – eliminatório;
- g) Análise curricular — eliminatório;

8.2 Para Técnico em Transcrição

- a) Disponibilidade de horário integral para atender as demandas do Projeto nos seguintes horários: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- b) Transcrição das 06 live's do Cursos de Formação Continuada do Projeto de Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania;
- c) Edição de vídeo das 06 live's do Cursos de Formação Continuada do Projeto de Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania;
- d) Entrevista – eliminatório;
- e) Análise curricular — eliminatório;

8.3 Para Diagramador

- a) Disponibilidade de horário integral para atender as demandas do Projeto nos seguintes horários: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- b) Diagramação e Artes gráficas de 04 Livros;
- c) Entrevista – eliminatório;
- d) Análise curricular — eliminatório.

9. **DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

9.1 Resultado Preliminar

Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do CEFORT (<http://cefort.ufam.edu.br>) conforme Item 10 deste edital.

9.2 Recursos ao Resultado Preliminar

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro horas), em qualquer caso, após a publicação do resultado preliminar do processo, tendo como tempo inicial a data e hora de sua divulgação, devendo ser protocolados junto ao e-mail do Projeto Alfa-GCE: gce.ufam@gmail.com, para que sejam encaminhados ao coordenador do projeto.

- O recurso deverá ser individual, contendo os dados necessários à identificação do candidato e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devendo ser devidamente fundamentado. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo

10. **DO CRONOGRAMA**

Atividade	Datas
-----------	-------

Divulgação do Edital http://cefort.ufam.edu.br	23/04/2021
Submissão por e-mail http://cefort.ufam.edu.br	23/04/2021 a 29/04/2021
Divulgação do Resultado Preliminar http://cefort.ufam.edu.br	29/04/2021
Interposição de Recursos por e-mail http://cefort.ufam.edu.br	30/04/2021
Divulgação do Resultado Final http://cefort.ufam.edu.br	01/05/2021
Início das atividades	03/05/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.0 Este Edital será divulgado na íntegra na página eletrônica do CEFORT (<http://cefort.ufam.edu.br>) em 23 de abril de 2021. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Gestão do Conhecimento escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania – ALFA-GCE/UFAM.
- 11.2 Constarão na página do CEFORT (<http://cefort.ufam.edu.br>) informações adicionais.
- 11.3 O CEFORT não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico, computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4 O CEFORT reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL, se for o caso comunicando previamente os interessados.
- 11.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, nos sites: <http://cefort.ufam.edu.br> e <https://riosolimoes.org.br>.
- 11.6 A extinção do Contrato do profissional contratado ocorrerá pelo término do prazo contratual ou encerramento do projeto vinculado ao Processo Seletivo, o que ocorrer primeiro.
- 11.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da comarca de Manaus/AM.

Manaus, ____ de _____ de 2021

.....
Luiz Roberto Coelho Nascimento
Diretor Executivo

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de XXXXXXX para o Projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania.

OFÍCIO Nº. 000/2021/CEFORT, protocolo 26

Projeto Nº. 015.00.107 - Contrato nº. 45/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões e ...

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, CNPJ/MF 02.806.229/0001-43 sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim, neste ato representada por seu Diretor Executivo em exercício, Sr. **Luiz Roberto Coelho do Nascimento** brasileiro, casado, CPF. XXXXXXX Cédula de Identidade XXXXXXXX SESEG/AM, domiciliado e residente à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX – Adrianópolis, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a, portador da Cédula de Identidade... e CPF Nº ..., residente e domiciliado na cidade de ..., na Rua..., doravante denominado **CONTRATADO**, tem justa e acordada na melhor forma de Direito a celebração da presente Contratação Temporária de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o Projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania, que se realizará em conformidade com o **Convênio/Contrato nº. 45/2017** celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA e a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, e com base no Ofício Nº000/2021/CEFORT/UFAM, expedido pela Coordenador do Projeto, Prof. Luiz Carlos Cerquinho, recebida nesta Fundação sob o protocolo 26 e do Processo Seletivo Simplificado **Nº. 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação Temporária de, **para o Projeto Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para Cidadania**, que se realizará em conformidade com o **Convênio/Contrato nº. 45/2017**, tudo de acordo com os requisitos mínimos do **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo 1º: A Documentação apresentada pelo **CONTRATADO** e rubricada pela **CONTRATANTE**, passa a integrar o presente Instrumento como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar as atividades objeto deste contrato, obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela equipe da Coordenação do Projeto.
- b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
- c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
- d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato.
- e) Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização direta ou por delegação ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- g) Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, incluindo seguros
- Parágrafo Único** Caso os serviços não satisfaçam as exigências do presente Contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará relatório enumerando por escrito as deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.
- h) de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo retenção dos valores referentes a tributos/contribuições pela Contratante nos casos em que esta for considerada contribuinte substituta.
- i) Entregar a Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e em perfeito preenchimento, no protocolo da **CONTRATANTE**.
- j) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- k) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

- a) Promover, através do Coordenação do Projeto, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATANTE**;
- b) Gerenciamento do Contrato;
- c) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATANTE** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Coordenação do Projeto, nos prazos fixados;
- d) Proporcionar ao **CONTRATANTE**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 88 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O período de contratação será de até 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato pelo **CONTRATADO**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PENALIDADE MORATÓRIA

O Contratado está sujeito à multa moratória, em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega de serviço ou no adimplemento de parcela mensal do serviço, a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês sobre o valor global do contrato ou sobre o valor mensal da parcela do serviço atrasado, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR MENSAL

Para execução dos serviços fica o valor bruto mensal de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente, através de depósito em conta bancária cadastrada pelo **CONTRATADO** junto à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e em perfeito preenchimento, no protocolo da **CONTRATANTE**;

Parágrafo 1º Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 2º Cada Nota Fiscal emitida pelo **CONTRATADO**, deverá constar obrigatoriamente em seu corpo o Número do Contrato, o Número do Convênio e o Número da Conta do Projeto, descritos na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS E DO REPACTUAMENTO** da minuta de Contrato.

Parágrafo 3º Não será permitido a geração de duplicatas das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA: DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o **CONTRATADO** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos na esfera previdenciária, trabalhista, securitária ou análoga, própria do contrato de trabalho, bem como responderá também por eventuais causas trabalhistas intentadas contra a **CONTRATANTE**, em razão deste contrato, cabendo o **CONTRATADO** assumir sua responsabilidade em juízo, mesmo que haja intervenção forçada de terceiros ou ordem judicial que importe na atuação da **CONTRATANTE** como litisconsorte. Nessa última hipótese, caberá ao **CONTRATADO** ressarcir quaisquer gastos despendidos pela **CONTRATANTE** no curso dos processos, relativamente às despesas com honorários advocatícios, taxas, emolumentos e condenações, tudo independente de propositura de ação regressiva, no prazo de 15 (quinze) dias após os desembolsos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituem causas para rescisão contratual:

- a) A ausência de manutenção pelo **CONTRATADO** de todas as condições de habilitação previstas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021**;
- b) A execução dos serviços pelo **CONTRATADO** em desacordo com as especificações, elementos técnicos e o orientações fornecidas pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM;
- c) O não atendimento pelo **CONTRATADO** das solicitações e notificações da **CONTRATANTE** bem como da Coordenação do Projeto, pertinentes a melhor execução do objeto contratual;

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto acima, constituem ainda motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do serviço contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** relativas à execução do serviço, realizadas por meio da fiscalização por esta determinada;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, devidamente observadas, anotadas e notificadas pela **CONTRATANTE**;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão por parte da **CONTRATANTE** de obra ou serviço, de forma que acarrete uma modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- k) A suspensão da execução do serviço por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto necessários para a devida execução do serviço, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo do qual decorreu a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 3º A rescisão acarretará à **CONTRATADA**, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da mesma, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PENALIDADE COMPENSATÓRIA

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ou ainda a má execução do mesmo, poderá ocasionar a aplicação das seguintes penalidades, aplicáveis de acordo com a gravidade da violação:

- a) O não pagamento do valor total do contrato no caso de má execução do mesmo na seguinte proporção:
 - a1) caso apenas parte do objeto do contrato tenha sido realizada a contento, será feita a avaliação desse cumprimento parcial, pagando-se apenas o atinente a porcentagem relativa à parcela do objeto efetivamente cumprida;
 - a2) caso todo o objeto do contrato não tenha sido realizado a contento, de forma que o mesmo, apesar de efetivamente realizado, torne-se inaproveitável pela **CONTRATANTE**, por não ser hábil para atingir os fins a que seria destinado, não será efetuado o pagamento, salvo se o **CONTRATADO** comprometer-se a realizar novamente o serviço de acordo com os padrões de qualidade exigidos, ocasião em que o pagamento só será realizado após a nova entrega e avaliação do objeto, caso este tenha sido devidamente realizado.
- b) Caso ocorram quaisquer problemas/falhas na execução dos serviços contratados, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
 - b1) Advertência Escrita, a cada reincidência ou defeito/falha apresentada na execução do serviço, podendo a mesma ser acumulada com a penalidade descrita no item b.2);
 - b2) Multa no montante de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do contrato, limitado a 10% do valor global do contrato, a partir do acúmulo de 02 (duas) advertências;
 - b3) Suspensão do direito de participar de licitações/seleções realizadas pela Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL pelo período de até 02 (dois) anos, a partir do acúmulo de 04 (quatro) advertências, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nas alíneas b.1) e b.2).

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer das penalidades não exime o **CONTRATADO** de responder pelas perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS

O **CONTRATADO** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre eventuais materiais e equipamentos a serem utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS E DO REPACTUAMENTO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, com recursos provenientes do **Contrato Nº. 45/2017**, entre a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – **UNISOL** e a Universidade Federal do Amazonas - **UFAM**, em sua **conta 15.00.107**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acordadas, com as condições estipuladas neste instrumento e na legislação relativa à licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes), firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo vedadas quaisquer disposições em contrário

Manaus/AM, ____ de _____ de 2021.

Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

NOME:

CPF:

2 -

NOME:

CPF:

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ATENÇÃO: NÃO ABREVE NOMES E PREENCHA COM LETRA DE IMPRENSA.
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Nº DE INSCRIÇÃO

SEXO

F M

ESTADO CIVIL

Solteiro(a) Casado(a) Separado(a) Divorciado(a) Viúvo(a) Outros

ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior

Rua/bloco/andar

Bairro

CEP

Cidade

UF

Telefone Residencial

Celular

Telefone Comercial

Telefone para Recados

Pessoa de Contato

Fax

E-mail

RG

Data de Expedição

Órgão Expedidor

UF

Data Nascimento(dd/mm/aaaa)

CPF

Cargo:

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO SÃO VERDADEIRAS.

Assinatura

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo:

ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PESSOA FÍSICA	Revisão
	04

**ATENÇÃO: NÃO ABREVEIE NOMES E PREENCHA COM LETRA DE IMPRENSA.
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Prestador de Serviço Bolsista

Nome															SEXO	
															F	M
ESTADO CIVIL																
<input type="checkbox"/> Solteiro(a)			<input type="checkbox"/> Casado(a)			<input type="checkbox"/> Separado(a)			<input type="checkbox"/> Divorciado(a)			<input type="checkbox"/> Viúvo(a)		<input type="checkbox"/> Outros		
ESCOLARIDADE																
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental					<input type="checkbox"/> Ensino Médio					<input type="checkbox"/> Ensino Superior						
POSSUI ALGUM VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)?																
<input type="checkbox"/> Sim		Qual?		<input type="checkbox"/> Docente		<input type="checkbox"/> Técnico administrativo		<input type="checkbox"/> Não								

Rua/bloco/andar

--

Bairro

--	--

Cidade

--	--

Telefone Residencial

--	--	--

Telefone para Recados

--	--	--

E-mail

--

FILIAÇÃO: Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

--

RG

--	--	--	--

Data Nascimento(dd/mm/aaaa)

--	--

Título de Eleitor

--	--	--

Carteira de Trabalho e Previdência Social

--	--	--	--	--

Número de Inscrição do Trabalhador Junto a Previdência Social

--	--	--	--

REGISTRO DE DEPENDENTES

CASO POSSUA DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA, FAVOR PREENCHER O FORMULÁRIO "DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE"

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Preencha este campo com muita atenção, pois seus pagamentos serão depositados conforme as informações aqui prestadas.

Nome do Banco																											
Agência					Dígito					Número da Conta															Díg		

TIPO DE CONTA:

<input type="checkbox"/>	Conta corrente individual	<input type="checkbox"/>	Conta Poupança
<input type="checkbox"/>	Conta Corrente Conjunta (Preencher o campo abaixo).		
Nome do Titular da Conta:			

Assinatura

ANEXE A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG, CPF, PIS (ou PASEP ou NIT), SIAPE, Comprovantes de Residência ATUAL e de Conta Corrente bancária em nome do favorecido, é obrigatório o preenchimento do campo "POSSUI ALGUM VÍNCULO COM UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)?" . As fichas de cadastros NÃO acompanhadas das respectivas cópias e devidamente preenchidas, NÃO SERÃO INCLUÍDAS EM NOSSO SISTEMA GERENCIAL e conseqüentemente NÃO SERÃO EMITIDOS PAGAMENTOS. Caso o COMPROVANTE DE ENDEREÇO não esteja em nome do beneficiário, favor preencher o formulário DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO CONOSCO ATRAVÉS DE UM DOS TELEFONES (92) 2123-8391 / 2123-8393 / 2123-8394